



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº.008/2014

“REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 5º E ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N. 02/2.012 DE 26 DEZEMBRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica revogado o **Inciso II** do Art. 5º da Lei Complementar 002/2.012.

Art. 2º. – O parágrafo único do artigo 5º da lei complementar 002/2.012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

Parágrafo Único – A partir de 31 dezembro de 2.015 o valor da UFQG será atualizado anualmente pela variação apurada pelo Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano anterior, no período compreendido entre janeiro e dezembro, ou, por outro índice que vier substituí-lo.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de fevereiro de 2.014.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal